

## ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019 – 2021.

### **I - DAS PARTES:**

**SEEB – SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Manoel dias da Silva, nº. 486, Edifício Empresarial Manoel Dias, sala 105-108 em Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. **14.108.807/0001-57**, neste ato representado por sua presidenta, Sr<sup>a</sup>. LÚCIA ESTHER DUQUE MOLITERNO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. **1.782.284-SSP/BA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. **202.456.105-53**, e.

**SINDICATO/FEDERAÇÃO PATRONAL: FEDERAÇÃO BAIANA DE SAÚDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS**, com sede na Rua Frederico Simões nº. 98, salas 1413 e 1414, Caminho das Árvores, em Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. **05.960.468/0001-41**, Código Sindical nº. **024.539.00000-8**, neste ato representada por seu Diretor Regional, Dr. José SILVA NEME, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº. **742.823-SSP/BA**, inscrito no CPF do MF sob o nº. **017.306.575-91**, também presidente do SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUL DA BAHIA - SINDHESUL-BA, com sede provisória na Rua Coronel Paiva, nº 31, bairro Centro, na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ do MF sob o nº. **04.200.314/0001-99**.

#### **CLÁUSULA Nº. 01 - Do REAJUSTE DOS SALÁRIOS.**

Os empregadores - hospitais privados, inclusive filantrópicos, estabelecidos nos Municípios situados no Sul e Extremo Sul da Bahia de Itabuna, Estado da Bahia, reajustarão os salários de seus empregados em 2,05% (DOIS PONTOS PERCENTUAIS E CINCO CENTÉSIMOS), ficando estabelecido o seguinte:

§ PRIMEIRO - O reajuste passará a vigor, retroativamente, a partir do dia 01/10/2020;

§ SEGUNDO - O salários os empregados que exercem função de liderança - GERENTES, SUPERVISORES, COORDENADORES e ENCARREGADOS - serão objeto de negociação específica e regulados mediante Acordos Coletivos de Trabalho, contando com a participação do sindicato profissional.

#### **CLÁUSULA Nº. 02 - DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS DA CCT 2019/2021.**

Ficam mantidas em pleno vigor as cláusulas constantes da CCT 2019/2021 não modificadas no presente instrumento.



E por estarem justos e acordados, as partes contraentes assinam o presente documento em 01 (UMA) folha e 04 (QUATRO) vias, estas de igual forma e teor, para que produza os efeitos jurídicos necessários.

#### **CLÁUSULA Nº. 03 - Do CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO.**

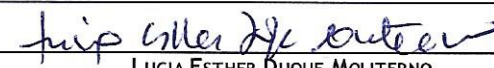
Os empregadores descontarão da remuneração de seus empregados. em favor do **SEEB**, a título de Taxa Confederativa, o valor equivalente a **2%** (Dois por cento) dos salários referente ao mês de dezembro de 2020 obrigando-se a repassar tais valores através de depósito bancário, para credito na AGENCIA-0061, Operação-003, CC-2942-1, Caixa Econômica Federal-Salvador Bahia.

Itabuna, 29 de outubro de 2020.

#### **SINDHESUL / FEBASE**

	
JOSE SILVA NEME	FRANCISCO VALDECE FERREIRA DE SOUSA
P./P. PRESIDENTE DO SINDHESUL / DIRETOR DA FEBASE	ASSESSOR JURÍDICO - O. A. B. / BA. 5.881

#### **SEEB**

	
LUCIA ESTHER DUQUE MOLITERNO	JOÃO EVANGELISTA SANTOS
PRESIDENTE	PRESIDENTE SINDTAE